



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0514/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 913/2020 – GMS 3195/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA A UNIDADE: DA CADEIA PÚBLICA DE QUEDAS DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP.

PROTOCOLO nº 18.419.910-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, pelo Sr. **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.992.831/0001-76, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2661, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85301-030, neste ato representado por **Marcos Antonio Cappeletti**, RG nº 4.398.369-5 SSP/PR e CPF nº 588.826.859-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1611, Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP: 85301-300, e-mail: restaurante.capeletti@hotmail.com, telefone (42)99104-2927.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 913/2020 - GMS nº 3195/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2021 até 30/12/2022**.

Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0514/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 322.718,40 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.021.

João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Marcos Antonio Cappeletti
MARCOS ANTONIO CAPPELETTI - EPP

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **Anexo_3_051420211T.AMARCOSANTONIOCAPPELETTIEPPContrato9132020DEPEN.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 16/12/2021 17:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Antonio Cappeletti** em 16/12/2021 14:42.

Inserido ao protocolo **18.419.910-6** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 16/12/2021 09:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1238ad595d1c8ee37809c6041a6df5b0.